



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (0xx43) 461-1332 - Fax (0xx43) 461-1171 - CEP 86.840-000 e-mail: pmfaxinal@sercomtel.com.br
CGC 75 771 295/0001-07

LEI 900/2000

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, em 14 de junho de 2000 (14/06/2000).

VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 2792

Data: 20/06/00